Lei nº 597, de 25/11/1968

Aprova aplicação de Capital do Município de Dias, de 1968 a 1971, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dias decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a despender nos exercícios de 1.968, 1.969, 1.970 e 1.971, até a importância de NCr$ 989.437,80 (novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente à Despesa de Capital discriminada no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1.968 a 1.971, que acompanha esta lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais da Despesa de Capital, fixados pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1968, 1969, 1970 e 1971 consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos Encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

Art. 6º - Fica anulada a Lei nº 566, de novembro de 1.967.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dias, 25 de novembro de 1968

Evaristo Garcia Fonseca

Prefeito Municipal

Adalberto Freitas de Queiroz

Secretário